



MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0003/2015.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Por Item.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru, Novo Repartimento-PA.

FONE PARA CONTATOS: (94) 3785-1180.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da **Câmara Municipal de Novo Repartimento**, proposta para os itens indicados nos lotes do formulário padronizado de proposta pertinente a licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a **Lei Federal nº 8.666/93**, bem como nas **Resoluções de n.ºs.: 11.535/2014 e 11.536/2014** do TCM-PA, e suas alterações posteriores.

CAPITULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CERTAME PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.1. – **LOCAL:** Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru.

1.2. – **DATA:** 17 de abril de 2015 - **HORARIO:** 10h00.

1.3. – **TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (94) 3785-1180 ou 3785-0356.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o próximo dia útil posterior e de expediente normal.

CAPITULO II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, cujos itens seguem especificados por suas características individualizadas nos lotes nas planilhas do anexo I desse ato convocatório.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da licitação os licitantes convidados, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação



cadastrarem e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 – É vedada a participação nesta licitação, licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – Não será permitida a participação de licitação cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores de Projetos Básico da presente Licitação.

3.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatório fazendo inclusão dos itens no anexo I, bem como, na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPITULO IV – DA APRESENTAÇÃO:

4.1 – A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em copia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com documento de identificação, devendo haver apresentação do ato jurídico constitutivo da pessoa jurídica representada.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2, deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da licitante durante a sessão. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente, assim não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julguem necessárias.

CAPITULO V – DAS EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A”.

5.1.1 – As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 – Habilitação Jurídica:



- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 – Regularidade Fiscal:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA – CNDT;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO junto ao município de Novo Repartimento-PA.

5.1.2 – As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRS.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, ou pela própria Comissão de Licitação ou em originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 – Fora do envelope “A”, a comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à comissão.

5.4 – A documentação de habilitação deveser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
CONVITE N.º 0003/2015
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPITULO VI – DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM:



6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação apresentando os preços de forma **individualizada por item** conforme o modelo no anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no envelope “B” lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
CONVITE N.º 0003/2015
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer copia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser digitada ou impresso para o processo mecânico ou eletrônico ou manuscrita (letra legível) em tinta não lavável. A licitante deverá usar o modelo de formulário constante no anexo I deste edital em papel timbrado da pessoa jurídica ou com algum carimbo que identifique a pessoa jurídica, sempre indicando a marca do produto apresentado. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações exigências:

- a) Razão Social, CNPJ/CPF, CGC e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme “Objeto de Licitação”.
- c) Valor por unidade e total dos itens licitados, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesa administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias o que deve constar na apresentação da proposta.

CAPITULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02(duas) pessoas.

7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A comissão receberá, na data e horário indicado (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação



7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivo aos documentos de habilitação em sua forma simplificada, o Presidente da Comissão processará a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação dos resultados da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 – A comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação poderá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 – O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços pelo menor preço por item, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data da divulgação dos licitantes classificados no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definidos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos e inexequíveis.

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem os menores preços por itens.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação



7.17 – Verificada a igualdade de menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 – Em caso de divergência entre valores em algarismo e por extenso, serão levados em conta o último.

7.19 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

7.20 – As micro empresas e empresas de pequeno porte licitantes receberão tratamento diferenciado consoante legislação pertinente.

7.21 – As empresas licitantes deverão possuir Certificado Digital, para participar do presente processo licitatório;

CAPITULO VIII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

8.1 – O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para assinatura, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

8.2 – A contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 – Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPITULO IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 – O pagamento pela contratante será efetuado em parcelas mensais, conforme emissão de nota fiscal / fatura e / ou recibo que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA na dotação



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação



orçamentária: Exercício 2015 - Classificação Econômica 44.90.52-011900 Equipamentos e Material Permanente.

CAPITULO X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará em multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período integral de vigência do contrato.

10.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexo sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Na ocorrência de impugnação do Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, com a indicação do processo licitatório n.º 003/2015 em referência. Este setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade.

11.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE de n.º 003/2015, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente normal.

11.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Novo Repartimento, 01 de abril de 2015.

Alberto Bozi
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO I

CARTA CONVITE DE N.º 003/2015.

**Fica vinculado o teto máximo nos valores da tabela abaixo.
Relação de Material Permanente Objeto da Carta Convite de n.º 003/2015.**

Lote 01 – Produtos de Informática:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço (unit)	Preço (total)
01	Nobreak 700VA 115/115Volts		10			
02	Nobreak 1200VA 115/115Volts		02			
03	Computador – processador Intel I3, 3,1 GHz, Memória DDR, 4GB RAM, HD 500GB, Fonte 500W, Gabinete de 4 baias com monitor de LED 17 polegadas		10			

Lote 02 – Produtos Eletrodomésticos e Eletroportáteis

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço (unit)	Preço (total)
01	Ar Condicionado Split 9.000 Btus (frio)		05			
02	Ar Condicionado janela 7500 Btus		03			
03	Fogão Industrial com forno de piso com 4 bocas.		01			
04	Ventilador de teto 115Volts		03			
05	Liquidificador 550W com 3 Velocidades		02			

Lote 03 – Móveis:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço (unit)	Preço (total)
01	Arquivo de aço 4 gavetas		03			
02	Armário de aço 2 portas e 4 prateleiras		03			
03	Cadeira diretor com rodízios		05			
04	Cadeira Secretária com rodízios		03			
05	Cadeira Presidente com rodízios		02			
06	Escrivaninha 120 cm com gaveteiro		02			
07	Escrivaninha 150 cm com gaveteiro		02			
08	Armários Suspenso, revestimento em fórmica, A=45cm L=150 cm P=32cm		12			
09	Armários Suspenso, revestimento em fórmica, A=45cm L=300cm P=32cm		03			